

Número: 219
Data: 28/06/2013
Editorial:

Foi prorrogado para até o dia 31.08.2013 o prazo para adesão ao Programa Especial de Parcelamento (PEP do ICMS) pelos contribuintes com débitos do ICM e do ICMS decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31.07.2012, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados. O PEP do ICMS permite o parcelamento dos débitos em até 120 meses e dispensa o recolhimento de parte do valor dos juros e das multas punitivas e moratórias na liquidação de débitos fiscais relacionados com o ICM e com o ICMS

De acordo com publicação no Diário Oficial da União do último dia 12 de junho, a Presidência da República enviou ao Congresso Nacional a medida provisória número 620, alterando o artigo 5º da Lei 12.741/12, que passa a ter a seguinte redação;

“Art. 5º Decorrido o prazo de doze meses, contado do início de vigência desta Lei, o descumprimento de suas disposições sujeitará o infrator às sanções previstas no Capítulo VII do Título I da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.” (NR)

A Lei que determina a discriminação do valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que incidem sobre produtos e serviços na nota fiscal entrou em vigor no dia 10 de junho.

Governo lança o Portal do Empregador Doméstico na internet **Governo lança o Portal do Empregador Doméstico na internet**

O Governo Federal lançou no início do mês o Portal do Empregador Doméstico. O Portal auxiliará os empregadores domésticos no cumprimento das obrigações estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 72, conhecida como "PEC das Domésticas", e que estendeu aos empregados domésticos os direitos já garantidos aos demais trabalhadores urbanos e rurais.

O novo Portal traz diversas funcionalidades que facilitam o cumprimento das regras trabalhistas, tais como:

1. geração pelo empregador de código de acesso (senha) ao sistema;
2. cadastramento do empregador;
3. cadastramento do(s) empregado(s) doméstico(s), com dados pessoais e contratuais e, também, do(s) dependente(s) do(s) do(s) empregado(s);
4. possibilidade de geração de contra-cheque, recibo de salário, folha de pagamento, aviso de férias e folha de controle de ponto;
5. controle de horas extras;
6. cálculo e emissão da guia de recolhimento da contribuição previdenciária.

Deve ser destacado que a utilização desta versão do Portal é opcional pelo empregador. Porém, além das funcionalidades e facilidades listadas anteriormente, o Portal permite o acesso centralizado às orientações dos órgãos governamentais. O sistema terá como período inicial para registro das informações do(s) empregado(s) o mês de competência junho de 2013 (06/2013), com vencimento do recolhimento da contribuição previdenciária no mês de julho/2013 (07/2013).

O Governo Federal alerta que os recolhimentos opcionais do FGTS, efetuados pelos empregadores domésticos até que ocorra a regulamentação da EC nº 72/2013 pelo Congresso Nacional, devem observar o prazo e procedimento atualmente em vigor e operado pela Caixa Econômica Federal.

O Governo Federal alerta, também, que enquanto não for regulamentada a EC nº 72/2013 pelo Congresso Nacional, as informações declaradas no Portal do Empregador Doméstico não gerarão quaisquer tipo de benefícios previdenciários ou assistenciais, tais como: auxílio doença, seguro acidente de trabalho ou seguro desemprego, pois estes benefícios dependem de lei que os aprove e regulamente. O Portal do Empregador Doméstico poderá ser acessado via internet, nos seguintes endereços:

www.esocial.gov.br

www.mte.gov.br

www.mpas.gov.br

www.inss.gov.br

www.caixa.gov.br/fgts

www.receita.fazenda.gov.br

Destaque-se que, a partir da regulamentação da EC nº 72/2013 pelo Congresso Nacional todos os registros e benefícios que vierem a ser aprovados passarão a ser contemplados neste Portal, com funcionalidades que facilitem ao empregador doméstico cumprir as obrigações com simplificação e facilidade.

Fonte: www.receita.fazenda.gov.br

Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
03	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Jun/13	DARF (2 vias)

03	IOF	3º dec. de Jun/13	DARF (2 vias)
05	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Jun/13	Recibo (2 vias)
05	CAGED (via postal ou meio magnético)	Jun/13	CAGED (2 vias)
05	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Jun/13	GFIP (2 vias)
05	DACON – Mensal	Jun/13	Declaração/Internet
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI – 5110	Jun/13	DARF (2 vias)
10	IRRF (incidente sobre juros de empréstimos externos)	Jun/13	DARF (2 vias)
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Jun/13	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Jun/13	DARM
12	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Mai/13	
15	IOF	1º dec. de Jul/13	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	1º dec. de Jul/13	DARF (2 vias)
15	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	2ª quinzena Jun/13	DARF (2 vias)
15	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Jun/13	DARF (2 vias)
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Jun/13	GPS (2 vias)
19	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Jun/13	GPS (2 vias)
19	PAES – Parcelamento Especial – INSS	Jun/13	GPS (2 vias)
19	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Jun/13	DARF (2 vias)
19	DCTF – Mensal	Mai/13	Declaração/Internet
22	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Jun/13	DARF (2 vias)
22	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Jun/13	DAS – SIMPLES
24	IOF	2º dec. de Jul/13	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2º dec. de Jul/13	DARF (2 vias)
24	IPI - Demais produtos	Jun/13	DARF (2 vias)
25	COFINS	Jun/13	DARF (2 vias)
25	PIS	Jun/13	DARF (2 vias)
25	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Jun/13	DARF (2 vias)
31	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Jun/13	DARF (2 vias)
31	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Jun/13	DARF (2 vias)
31	IRPJ – Apuração Trimestral – 1ª Cota	2º Trim/13	DARF (2 vias)
31	CSLL – Apuração Trimestral – 1ª Cota	2º Trim/13	DARF (2 vias)
31	REFIS	Jun/13	DARF (2 vias)
31	IRPF – Carnê-leão	Jun/13	DARF (2 vias)
31	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Jun/13	DARF (2 vias)
31	PAEX – Parcelamento Excepcional	Jun/13	DARF (2 vias)
31	PAEX 2 – Simples Nacional	Jun/13	DARF (2 vias)
31	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Jan/13	Declaração/Internet
31	COFINS/CSLL/PIS – Retenção na fonte	1ª quinzena Jul/13	DARF (2 vias)
31	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Jun/13	DARF (2 vias)

Entregas e Recolhimentos

PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO	PRAZO DE RECOLHIMENTO
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	03.07
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.07
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.07
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	15.07
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.07
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.07
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	25.07
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	10.07
Simples Nacional –Diferencial Alíquota Demonstrativos: DCA, interestadual e produtor rural, Sintegra	15.07
EFD – Escrituração Fiscal Digital	25.07
ICMS/SP – Substituição Tributária	31.07

PRAZOS DE ENTREGA REDF		DIA
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx		10.07
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx		11.07
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx		12.07
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx		13.07
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx		14.07
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx		15.07
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx		16.07
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx		17.07
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx		18.07
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx		19.07

PRAZOS DE ENTREGA DA GIA		DIA
<i>ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL</i>		
0 e 1		16.07
2,3 e 4		17.07
5,6 e 7		18.07
8 e 9		19.07